



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1898

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	10
Convocação	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1898

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 12.721/25 DE 03 DE OUTUBRO DE 2.025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio, conforme requerimento anteriormente deferido, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a seguinte servidora:

I- Ana Claudia Rosa da Silva, 20 (vinte) dias, a partir de 01/10/2025.

Parágrafo único. A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 03 de outubro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.722/25 DE 03 DE OUTUBRO DE 2.025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimentos deferidos, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aos seguintes servidores:

I- Odair Aparecido Barroso, 10 (dez) dias, a partir de 21/09/2025;

II- Terezinha de Oliveira, 30 (trinta) dias, a partir de 30/09/2025.

Parágrafo único. Os servidores farão jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seus cargos, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da

presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 03 de outubro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.723/25 DE 03 DE OUTUBRO DE 2.025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e conforme perícia médica aos servidores:

I- Simone Carla de Oliveira Saltor, 03 (três) dias, a partir de 30/09/2025;

II- José Valmir da Silva, 05 (cinco) dias, a partir de 30/09/2025;

III- Aletícia Priscila Lourenço Sandrini, 03 (três) dias, a partir de 01/10/2025;

IV- Elisângela Antonia Flor da Silva, 02 (dois) dias, a partir de 01/10/2025;

V- Bruna Renata Campos Rodrigues, 03 (três) dias, a partir de 01/10/2025;

VI- Fabiana Aparecida da Silva, 02 (dois) dias, a partir de 02/10/2025;

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 03 de outubro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.724/24 DE 03 DE OUTUBRO DE 2.025

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1898

Página 3 de 10

Art. 1º. Fica concedida licença para tratar de interesse particular, sem vencimentos, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 01/10/25, até o dia 30/09/26, nos termos do art. 149 e seguintes da Lei Municipal nº 1.184/18 de 02/08/18, a servidora pública municipal, Sra. Elaine Cristina Bertozzi, ocupante do cargo de Inspetora de Alunos.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 03 de outubro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.725/25 DE 03 DE OUTUBRO DE 2.025

**“DISPÕE SOBRE
AFASTAMENTO EM VIRTUDE
DE LUTO.”**

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica computado como de efetivo exercício o período de afastamento de 05 (cinco) dias, a partir de 29/09/2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, tendo em vista o atestado de óbito apresentado pela Sra. Cleonice Aparecida da Silva Santos, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 03 de outubro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.726/25, DE 03 DE OUTUBRO DE 2.025

**“Dispõe sobre designação de
afastamento de docente de
cargo efetivo, de Professor de
Educação Básica I, do Quadro
do Magistério Público
Municipal, para exercer as**

**Funções de Diretor de Escola,
na Rede Municipal de Ensino
da E.M.E.F. Prof. Hélio de
Sousa Castro.”**

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023 e,

CONSIDERANDO que a titular de cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, do quadro do magistério público municipal, possui formação específica nos termos do art. 64, da Lei Federal 9.394/96, para exercer as Funções Gratificadas de Diretor de Educação Básica, na Rede Municipal de Ensino, conforme preceitua o art. 22, da Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023;

CONSIDERANDO que o direito do profissional da área da educação, de cargo de provimento efetivo, do quadro do magistério público municipal para exercer as Funções Gratificadas de Diretor de Escola, na Rede Municipal de Ensino, está preconizado no art. 22, da Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023;

CONSIDERANDO que o art. 25, da Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023, autoriza a designação de titular de cargo de provimento efetivo, no quadro do magistério público municipal, para exercer atividades inerentes ou correlatas de suporte pedagógico e/ou de especialistas, nos estabelecimentos de educação básica, da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que o art. 25, da Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023, permite o afastamento dos profissionais da educação, para exercer Função Gratificada de Diretor de Escola na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que a profissional do quadro do magistério ora designada para a Função Gratificada, preencheu na integralidade os requisitos normatizados no art. 26, da Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023;

CONSIDERANDO que é de fundamental importância a presença do Diretor da E.M.E.F. Prof. Hélio de Sousa Castro para interagir com os demais profissionais da área pedagógica e da docência na construção coletiva do projeto político pedagógico da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 9.394/96 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional - enfatiza o papel fundamental do Diretor como elo das atividades pedagógicas estabelecidas no projeto político pedagógico e a capacitação dos profissionais de suporte pedagógico, os docentes e demais profissionais do quadro do magistério público municipal, para a melhora da qualidade de ensino do município;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023, normatiza as funções de docente de provimento efetivo, para exercer substituições



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1898

Página 4 de 10

de Suporte Pedagógico e Especialista em Educação, por período determinado, com objetivo de compor com a Gestão Escolar uma estrutura política pedagógica para conduzir as diretrizes curriculares educacionais na obtenção das Metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, em relação à educação básica, justificando o interesse público, razões pelas quais **RESOLVE** baixar a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º. Fica designada a Sra. **Ana Paula Alberguine**, Professora de Educação Básica I – PEB I, docente integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, da Rede Municipal de Ensino, para exercer as Funções de Substituição de **Diretor de Escola**, na **E.M.E.F. Prof. Hélio de Sousa Castro** nos termos do art. 22, da Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023.

Art. 2º. A Profissional do Quadro do Magistério Público Municipal, ora designada para exercer as Funções de Diretor da E.M.E.F. Prof. Hélio de Sousa Castro, na Rede Municipal de Ensino, perceberá seus vencimentos de acordo com o art. 27 da Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023, alterada pela Lei nº 1.559/25, de 02/10/2.025 e pelo seu enquadramento como Professor de Educação Básica I, além do que fará jus a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos a título de gratificação de função, acrescido da diferença de horas que excederem a sua jornada de trabalho.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o art. 2º, desta Portaria, será devido enquanto perdurar a função, não sendo incorporado aos seus vencimentos para quaisquer efeitos.

Art. 3º. A jornada de trabalho da Função Diretor de Escola E.M.E.F. Prof. Hélio de Sousa Castro é de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 12.540/25, de 23/01/2.025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, aos 03 dias do mês de outubro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.727/25, DE 03 DE OUTUBRO DE 2.025

“Dispõe sobre designação de Professor de Educação Básica I, de cargo de provimento efetivo, da Rede Municipal de Ensino, para exercer as funções de Professora Coordenadora da Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil CEMEI do Proinfância Prof. Vilson Vilela

Rosa.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023 e,

CONSIDERANDO que é de fundamental importância a presença do profissional do quadro do magistério público para interagir com os demais docentes na construção coletiva do projeto político pedagógico da educação infantil;

CONSIDERANDO que o Professor Coordenador da Educação Infantil atua diretamente na concepção da formação dos docentes, em serviço, diagnosticando as necessidades do “saber fazer” em diversas estratégias pedagógicas;

CONSIDERANDO que o art. 25, da Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023, autoriza a designação de titular de cargo de provimento efetivo, no quadro do magistério público municipal, para exercer atividades inerentes ou correlatas de suporte pedagógico e/ou de especialistas, nos estabelecimentos de educação básica, da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 9.394/96 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional - enfatiza o papel fundamental do Coordenador de Ensino Infantil como elo das atividades pedagógicas estabelecidas no projeto político pedagógico e a capacitação dos docentes em desenvolvê-las para a melhora da qualidade de ensino do município;

CONSIDERANDO que se faz necessário a apresentação do Projeto Político Pedagógico da referida unidade escolar, como diretriz a ser desenvolvido nos termos dos Referenciais Curriculares Nacionais, para os alunos na primeira etapa da educação básica e, que a profissional designada está legitimada, nos termos da Lei Complementar nº 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023, caracterizando justificado interesse público;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 9.394/96 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional - enfatiza o papel fundamental do Professor Coordenador como elo das atividades pedagógicas estabelecidas no projeto político pedagógico e a capacitação dos docentes em desenvolvê-las para a melhora da qualidade de ensino do município;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023, normatiza as funções de docente de provimento efetivo, para exercer substituições de Suporte Pedagógico e Especialista em Educação, por período determinado, com objetivo de compor com a Gestão Escolar uma estrutura política pedagógica para conduzir as diretrizes curriculares educacionais na obtenção das Metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, em relação à educação básica, justificando o interesse público, razões pelas quais **RESOLVE** baixar a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º. Fica designada a Sra. **Andrea Speretta Estevam da Silva**, docente, Professor da Educação Básica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1898

Página 5 de 10

I - PEB I, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, para exercer as funções de **Professor Coordenador da Educação Infantil** junto ao **CEMEI do Proinfância Prof. Vilson Vilela Rosa**", na Rede Municipal de Ensino, nos termos do art. 22, da Lei Complementar 1.432, de 11 de setembro de 2.023.

Art. 2º. A Profissional do Quadro do Magistério Público Municipal, ora designada, perceberá seus vencimentos de acordo com o art. 27 da Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023, alterada pela Lei nº 1.559/25, de 02/10/2.025 e pelo seu enquadramento como Professor de Educação Básica I, além do que fará jus a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos a título de gratificação de função, acrescido da diferença de horas que excederem a sua jornada de trabalho.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o art. 2º, desta Portaria, será devido enquanto perdurar a função, não sendo incorporado aos seus vencimentos para quaisquer efeitos.

Art. 3º. A jornada de trabalho do Professor Coordenador da Educação Infantil, na Rede Municipal de Ensino, é de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 12.544/25, de 23/01/2.025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi", aos 03 dias do mês de outubro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.728/25, DE 03 DE OUTUBRO DE 2.025

"Dispõe sobre afastamento de docente de cargo de provimento efetivo, de Professor de Educação Básica II, do Quadro do Magistério Público Municipal, para exercer as Funções de Suporte Pedagógico na Secretaria Municipal da Educação".

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei nº 1.184/18, de 02 de agosto de 2.018, do artigo 206, e,

CONSIDERANDO que é de fundamental importância a presença de um especialista em educação para desenvolver as funções de suporte pedagógico para interagir com os demais profissionais da área pedagógica e da docência na construção coletiva do projeto político pedagógico da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que a profissional, ora designada,

pertence ao quadro do magistério público municipal e possui qualificação específica para exercer a funções de suporte pedagógico, nos termos da Lei Complementar nº 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023, bem como na Lei Federal 9.394/96;

CONSIDERANDO que o artigo 25, da Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023, autoriza a designação de titular de cargo de provimento efetivo, no quadro do magistério público municipal, para exercer atividades inerentes ou correlatas de suporte pedagógico e/ou de especialistas, nos estabelecimentos de educação básica, da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que o artigo 8º, da Lei Municipal 1.484/24, de 16 de maio de 2.024, autoriza a designação de titular de cargo de provimento efetivo, no quadro do magistério público municipal, para exercer as funções de suporte pedagógico, na Secretaria Municipal da Educação;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023, normatiza as funções de docente de provimento efetivo, para exercer substituições de Suporte Pedagógico e Especialista em Educação, por período determinado, com objetivo de compor com a Gestão Escolar uma estrutura política pedagógica para conduzir as diretrizes curriculares educacionais na obtenção das Metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, em relação à educação básica, justificando o interesse público, razões pelas quais **RESOLVE** baixar a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º. Fica designada a Sra. **Dreid Daniela Saltor Borges**, Professora da Educação Básica II - Língua Portuguesa, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, para ser responsável pelas funções de Suporte Pedagógico, realizando atividades com Professores Coordenadores, Gestores, Supervisor da Educação Básica e Capacitando todo o Corpo Docente, que atenda toda a Rede Municipal de Ensino junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A Profissional do Quadro do Magistério Público Municipal, ora designada, perceberá seus vencimentos de acordo com o art. 27 da Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023, alterada pela Lei nº 1.559/25, de 02/10/2.025 e com seu enquadramento como Professor de Educação Básica II, além do que fará jus a gratificação de 30% (trinta por cento), sobre seus vencimentos a título de gratificação de função, acrescido da diferença de horas que excederem a sua jornada de trabalho.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o artigo 2º, desta Portaria, será devida enquanto perdurar a função, não sendo incorporado aos seus vencimentos para quaisquer efeitos.

Art. 3º. A jornada de trabalho da Função de Suporte Pedagógico é de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 12.511/25, de 02/01/2.025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1898

Página 6 de 10

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, aos 03 de outubro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.729/25, DE 03 DE OUTUBRO DE 2.025

“Dispõe sobre designação de afastamento de docente de cargo efetivo, de Professor de Educação Básica I, do Quadro do Magistério Público Municipal, para exercer as Funções de Diretor de Escola na Rede Municipal de Ensino no CEMEI do Proinfância Prof. Vilson Vilela Rosa.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023 e,

CONSIDERANDO que a titular de cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, do quadro do magistério público municipal, possui formação específica nos termos do art. 64, da Lei Federal 9.394/96, para exercer as Funções Gratificadas de Diretor de Educação Básica, na Rede Municipal de Ensino, conforme preceitua o art. 22, da Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023.

CONSIDERANDO que o direito do profissional da área da educação, de cargo de provimento efetivo, do quadro do magistério público municipal para exercer as Funções Gratificadas de Diretor de Escola, na Rede Municipal de Ensino, está preconizado no art. 22, da Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023.

CONSIDERANDO que o art. 25, da Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023, autoriza a designação de titular de cargo de provimento efetivo, no quadro do magistério público municipal, para exercer atividades inerentes ou correlatas de suporte pedagógico e/ou de especialistas, nos estabelecimentos de educação básica, da Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO que o art. 25, da Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023, permite o afastamento dos profissionais da educação, para exercer Função Gratificada de Diretor de Escola na Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO que a profissional do quadro do magistério ora designada para a Função Gratificada, preencheu na integralidade os requisitos normatizados no art. 26, da Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023.

CONSIDERANDO que é de fundamental importância a presença do Diretor do CEMEI do Proinfância Prof. Vilson Vilela Rosa para interagir com os demais profissionais da

área pedagógica e da docência na construção coletiva do projeto político pedagógico da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 9.394/96 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional - enfatiza o papel fundamental do Diretor como elo das atividades pedagógicas estabelecidas no projeto político pedagógico e a capacitação dos profissionais de suporte pedagógico, os docentes e demais profissionais do quadro do magistério público municipal, para a melhora da qualidade de ensino do município;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023, normatiza as funções de docente de provimento efetivo, para exercer substituições de Suporte Pedagógico e Especialista em Educação, por período determinado, com objetivo de compor com a Gestão Escolar uma estrutura política pedagógica para conduzir as diretrizes curriculares educacionais na obtenção das Metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, em relação à educação básica, justificando o interesse público, razões pelas quais **RESOLVE** baixar a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º. Fica designada a Sra. **Gabriela de Lima Furlas**, Professora de Educação Básica I -PEB I, docente integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, da Rede Municipal de Ensino, para exercer as funções de substituição de **Diretor de Escola, no CEMEI do Proinfância Prof. Vilson Vilela Rosa**, nos termos do art. 22, da Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023.

Art. 2º. A Profissional do Quadro do Magistério Público Municipal, ora designada para exercer as Funções em substituição de Diretor do CEMEI do Proinfância Prof. Vilson Vilela Rosa na Rede Municipal de Ensino, perceberá seus vencimentos de acordo com o art. 27 da Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023, alterada pela Lei nº 1.559/25, de 02/10/2.025 e pelo seu enquadramento como Professor de Educação Básica I, além do que fará jus a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos a título de gratificação de função, acrescido da diferença de horas que excederem a sua jornada de trabalho.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o art. 2º, desta Portaria, será devido enquanto perdurar a função, não sendo incorporado aos seus vencimentos para quaisquer efeitos.

Art. 3º. A jornada de trabalho da Função Diretor de Escola do CEMEI do Proinfância Prof. Vilson Vilela Rosa é constituída de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 12.542/25, de 23/01/2.025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, aos 03 dias do mês de outubro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1898

Página 7 de 10

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.730/25 DE 03 DE OUTUBRO DE 2.025

“Dispõe sobre designação de Professor de Educação Básica II, de cargo de provimento efetivo, da Rede Municipal de Ensino, para exercer as funções de Professor Coordenador do Ensino Fundamental - Anos Iniciais da E.M.E.F. Prof. Hélio de Sousa Castro.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar 1.432, de 11 de setembro de 2.023 e,

CONSIDERANDO que a EMEF Prof. Hélio de Sousa Castro necessita da mediação de Professor Coordenador do Ensino Fundamental - Anos Iniciais como construtor coletivo do projeto político pedagógico;

CONSIDERANDO que o Professor Coordenador atua diretamente na concepção da formação dos docentes, em serviço, diagnosticando as necessidades do “saber fazer” em diversas estratégias pedagógicas;

CONSIDERANDO que o Professor Coordenador, como mediador da proposta pedagógica, trabalha os projetos didáticos correntes, criando quase uma unanimidade no meio educacional;

CONSIDERANDO que o art. 25, da Lei Complementar 1.432, de 11 de setembro de 2.023, autoriza a designação de titular de cargo de provimento efetivo, no quadro do magistério público municipal, para exercer atividades inerentes ou correlatas de suporte pedagógico e/ou de especialistas, nos estabelecimentos de educação básica, da Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO que o art. 25, da Lei Complementar 1.432, de 11 de setembro de 2.023, permite o afastamento dos profissionais da educação, para exercer Função Gratificada de Professor Coordenador do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, na Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO que a Lei Federal 9.394/96 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional - enfatiza o papel fundamental do Professor Coordenador como elo das atividades pedagógicas estabelecidas no projeto político pedagógico e a capacitação dos docentes em desenvolvê-las para a melhora da qualidade de ensino do município;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 1.432, de 11 de setembro de 2.023, normatiza as funções de docente de provimento efetivo, para exercer substituições de Suporte Pedagógico e Especialista em Educação, por período determinado, com objetivo de compor com a Gestão Escolar uma estrutura política pedagógica para conduzir as diretrizes curriculares educacionais na obtenção das Metas estabelecidas no Plano Municipal de

Educação, em relação à educação básica, justificando o interesse público, razões pelas quais **RESOLVE** baixar a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º. Fica designado o Sr. **Jean Carlo Pedrozo**, Professor da Educação Básica II - PEB II - Educação Física, docente integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, da Rede Municipal de Ensino, para exercer as Funções de **Professor Coordenador do Ensino Fundamental - Anos Iniciais**, na E.M.E.F. Prof. **Hélio de Sousa Castro** nos termos do art. 22, da Lei Complementar 1.432, de 11 de setembro de 2.023.

Art. 2º. O Profissional do Quadro do Magistério Público Municipal, ora designado para exercer as Funções de Professor Coordenador do Ensino Fundamental - Anos Iniciais da E.M.E.F. Prof. Hélio de Sousa Castro, na Rede Municipal de Ensino, perceberá seus vencimentos de acordo com os artigos 27 e 54 da Lei Complementar 1.432, de 11 de setembro de 2.023, alterada pela Lei nº 1.559/25, de 02/10/25 e com seu enquadramento como Professor de Educação Básica II, além do que fará jus a gratificação de 30 % (trinta por cento), sobre seus vencimentos a título de gratificação de função, acrescido da diferença de horas que excederem a sua jornada de trabalho.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o art. 2º, desta Portaria, será devido enquanto perdurar a função, não sendo incorporado aos seus vencimentos para quaisquer efeitos.

Art. 3º. A jornada de trabalho da Função de Professor Coordenador do Ensino Fundamental - Anos Iniciais da E.M.E.F. Prof. Hélio de Sousa Castro é de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 12.545/25, de 23/01/2.025.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 03 de outubro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.731/25, DE 03 DE OUTUBRO DE 2.025

“Dispõe sobre designação de Professor de Educação Básica II, de cargo de provimento efetivo, da Rede Municipal de Ensino, para exercer as funções de Professor Coordenador do Ensino Fundamental - Anos Finais na EMEF “Prof.ª Maria Franco de Sousa Penariol.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1898

Página 8 de 10

Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023 e,

CONSIDERANDO que a EMEF Prof.^a Maria Franco de Sousa Penariol, necessita da mediação de Professor Coordenador do Ensino Fundamental – Anos Finais como construtor coletivo do projeto político pedagógico;

CONSIDERANDO que o Professor Coordenador atua diretamente na concepção da formação dos docentes, em serviço, diagnosticando as necessidades do “saber fazer” em diversas estratégias pedagógicas;

CONSIDERANDO que o professor coordenador, como mediador da proposta pedagógica, trabalha os projetos didáticos correntes, criando quase uma unanimidade no meio educacional;

CONSIDERANDO que o art. 25, da Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023, autoriza a designação de titular de cargo de provimento efetivo, no quadro do magistério público municipal, para exercer atividades inerentes ou correlatas de suporte pedagógico e/ou de especialistas, nos estabelecimentos de educação básica, da Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO que o artigo 25, da Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023, permite o afastamento dos profissionais da educação, para exercer Função Gratificada de Professor Coordenador do Ensino Fundamental - Anos Finais, na Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO que a Lei Federal 9.394/96 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional - enfatiza o papel fundamental do Professor Coordenador como elo das atividades pedagógicas estabelecidas no projeto político pedagógico e a capacitação dos docentes em desenvolvê-las para a melhora da qualidade de ensino do município;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023, normatiza as funções de docente de provimento efetivo, para exercer substituições de Suporte Pedagógico e Especialista em Educação, por período determinado, com objetivo de compor com a Gestão Escolar uma estrutura política pedagógica para conduzir as diretrizes curriculares educacionais na obtenção das Metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, em relação à educação básica, justificando o interesse público, razões pelas quais **RESOLVE** baixar a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º. Fica designada a Sra. **Juliana Cristina Castagnaro Penariol**, docente integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, Professora da Educação Básica II -Matemática, para exercer as funções de **Professor Coordenador do Ensino Fundamental - Anos Finais** na EMEF Prof.^a Maria Franco de Sousa Penariol, na Rede Municipal de Ensino, nos termos do art. 22, da Lei Complementar 1.432, de 11 de setembro de 2.023.

Art. 2º. A Profissional do Quadro do Magistério Público Municipal, ora designada, perceberá seus vencimentos de acordo com o 27 e 54 da Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023, alterada pela Lei nº 1.559/25, de

02/10/2.025 e com seu enquadramento como Professor de Educação Básica I, além do que fará jus a gratificação de 30% (trinta por cento), sobre seus vencimentos a título de gratificação de função, acrescido da diferença de horas que excederem a sua jornada de trabalho.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o art. 2º, desta Portaria, será devido enquanto perdurar a função, não sendo incorporado aos seus vencimentos para quaisquer efeitos.

Art. 3º. A jornada de trabalho do Professor Coordenador do Ensino Fundamental – Anos Finais, na Rede Municipal de Ensino, é de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 12.543/25, de 23/01/2.025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, aos 03 dias do mês de outubro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.732/25 DE 03 DE OUTUBRO DE 2.025

**“DISPÕE SOBRE
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO.”**

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar a servidora, **MONISE ALESSANDRA MORATO**, RG nº 28.689-791-X e CPF nº ***473298**, residente e domiciliada nesta cidade de Paraíso-SP, servidora pública municipal, ocupante cargo efetivo de Zeladora conforme portaria de nomeação nº 2.534/09 de 13/05/2009, para concomitantemente com suas atribuições normais, desenvolver as funções correlatas junto a Secretaria Municipal de Educação, no tocante a práticas habituais relativas a anotação, redação e organização de documentos e outros serviços correlatos como: recepção, registro de compromissos e informações, principalmente junto aos cargos diretivos da Secretaria, procedendo segundo normas específicas rotineiras, para assegurar e agilizar o fluxo de trabalhos administrativos da Coordenadoria, organizar a manter um arquivo de documentos referentes ao setor de Educação, procedendo a classificação, etiquetagem e guarda dos mesmos, para conservá-los e facilitar a consulta, bem como executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

Art. 2º. A servidora ora designada fará jus ao recebimento de gratificação de função na ordem de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1898

Página 9 de 10

publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 10.175/21, de 29/03/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 03 de outubro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.733/25, DE 03 DE OUTUBRO DE 2.025

“Dispõe sobre afastamento de docente de cargo efetivo, de Professor de Educação Básica II, do Quadro do Magistério Público Municipal, para exercer as Funções de Diretor de Escola, na Rede Municipal de Ensino na E.M.E.F. Prof.ª Maria Franco de Sousa Penariol.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023 e,

CONSIDERANDO que a titular de cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II, do quadro do magistério público municipal, possui formação específica nos termos do art. 64, da Lei Federal 9.394/96, para exercer as Funções Gratificadas de Diretor de Educação Básica, na Rede Municipal de Ensino, conforme preceitua o art. 22, da Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023;

CONSIDERANDO que o direito do profissional da área da educação, de cargo de provimento efetivo, do quadro do magistério público municipal para exercer as Funções Gratificadas de Diretor de Escola, na Rede Municipal de Ensino, está preconizado no art. 22, da Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023;

CONSIDERANDO que o art. 25, da Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023, autoriza a designação de titular de cargo de provimento efetivo, no quadro do magistério público municipal, para exercer atividades inerentes ou correlatas de suporte pedagógico e/ou de especialistas, nos estabelecimentos de educação básica, da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que o art. 25, da Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023, permite o afastamento dos profissionais da educação, para exercer Função Gratificada de Diretor de Escola na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que a profissional do quadro do magistério ora designada para a Função Gratificada, preencheu na integralidade os requisitos normatizados no art. 26, da Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023;

CONSIDERANDO que a profissional da área da educação, ora designada, para exercer as Funções Gratificadas de Diretor de Escola, é Professor de Educação Básica II, detentora de dois cargos de provimento efetivo – Inglês e Língua Portuguesa sendo que o ingresso no primeiro cargo, de provimento efetivo, ocorreu em 02/02/2015, na EMEF “Prof. Hélio de Souza Castro” e o ingresso no segundo cargo, de provimento efetivo, ocorreu em 07/03/2016, na EMEF “Prof.ª Maria Franco de Souza Penariol”, ambos os cargos de provimento efetivo na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que o referido afastamento, nos termos da legislação vigente é concedido sem prejuízos de vencimentos e das demais vantagens dos cargos de provimento efetivo, devendo o docente cumprir o regime de trabalho semanal do titular que vier substituir;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023, normatiza as funções de docente de provimento efetivo, para exercer substituições de Suporte Pedagógico e Especialista em Educação, por período determinado, com objetivo de compor com a Gestão Escolar uma estrutura política pedagógica para conduzir as diretrizes curriculares educacionais na obtenção das Metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, em relação à educação básica, justificando o interesse público, razões pelas quais **RESOLVE** baixar a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º. Fica designada a Sra. **Natália Sabião da Silva**, docente integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, Professora da Educação Básica II – Língua Portuguesa e Inglês, para exercer as Funções de substituição de **Diretor de Escola, na EMEF “Prof.ª Maria Franco de Souza Penariol”**, nos termos do art. 22, da Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023

Art. 2º. A Jornada de Trabalho da Função de Diretor de Escola da EMEF Prof.ª Maria Franco de Souza Penariol é constituída de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. A designada, ora afastada, perceberá seus vencimentos de acordo com os artigos 28 e 54 da Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023, alterada pela Lei nº 1.559/25, de 02/10/2.025 e pela carga horária de suas jornadas de trabalho docente e o referido enquadramento de cada um de seus cargos de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa e do cargo de provimento efetivo de Inglês, nos termos da Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023, além do que fará jus a gratificação de 30% (trinta por cento), sobre seus vencimentos dos seus cargos a título de gratificação de função.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o art. 3º, desta Portaria, será devido enquanto perdurar a função, não sendo incorporado aos seus vencimentos para quaisquer efeitos.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1898

Página 10 de 10

publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 12.541/25, de 23/01/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 03 dias do mês de outubro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA TRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO DE ASD

Oswalte Jose Bovoni, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os **Auxiliares de Serviços Diversos**, abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo de Provas e Títulos 001/2024, realizado no dia 23 de junho de 2.024, classificação final publicada no site www.pmparaíso.sp.gov.br e no Diário Oficial, em 28/06/2024, homologado pelo Prefeito Municipal de Paraíso em 01 de julho de 2.024 e, conforme publicação no Diário Oficial em 01 de julho de 2.024, e, prorrogado pelo Decreto nº 034/25, de 01/07/2025, para participarem da opção de escolha de funções, de acordo com o artigo 272; artigo 273, inciso IV e artigo 274, todos da Lei 1.184, de 02 de agosto de 2018, combinados com o inciso IX do art. 37 da CF/88, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em caráter temporário e/ou em substituição a ser realizada **no dia 16 de outubro de 2.025, às 08h30 na Secretaria Municipal de Paraíso**, sito à Rua Moacyr Carneiro Magalhães, nº 685, Jardim Elvira, na cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, conforme classificação final:

Auxiliar de Serviços Diversos

10º Classificado: Jhovani Albuquerque

11ª Classificada: Ana Beatriz de Oliveira Faria

Observações:

Serão atribuídas: 02 (duas) funções de Auxiliar de Serviços Diversos, com jornada de 40 horas semanais, para a Rede Municipal de Ensino. O candidato convocado que não comparecer à escolha de função será considerado desistente e sua vaga/função será atribuída ao próximo candidato convocado. É obrigatório a apresentação de horário de trabalho ao candidato convocado que já exerce outro cargo, emprego público ou função remunerada no ato da opção de escolha. **Documentos necessários:** No Ato da atribuição, comparecerem com cópia de todos os documentos pessoais: Declaração de Antecedentes Criminais, Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), CNH (se houver), Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral, Comprovante de Escolaridade e/ou Certificado de Conclusão de Graduação, Comprovante de endereço

atualizado (máximo 3 meses), Certidão de nascimentos, RG e CPF dos filhos dependentes de até 24 anos (se frequentar curso superior, trazer declaração de matrícula da Faculdade), Cartão SUS, Carteira de trabalho, Cartão PIS/PASEP, N° de conta salário na Agência do Banco Bradesco de Paraíso.

Paraíso, 10 de outubro de 2.025.

Oswalte Jose Bovoni
Prefeito Municipal

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 4923-bfcf-07a7-f2ce-f8



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Paraíso (SP), Edição nº 1898, ano X, veiculado em 10 de outubro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PARAISO (CNPJ 45127248000156) em 10/10/2025 às 08:25:45 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/4923-bfcf-07a7-f2ce-f8>